
Política de Governança Corporativa

2020

Vigência da Norma: 18/02/2020

Aprovação: Diretoria Executiva de 06/02/2020 e Conselho de Administração de 18/02/2020

Processo SEI: 7810.2018/0001015-2

Sumário

1 - Objetivo	4
2 - Abrangência.....	4
3 - Área Responsável	4
4 - Conceitos	4
5 – Estrutura de Governança.....	5
6 – Mecanismos de Governança	6
7 – Aprovação e Vigência.....	9
8 – Base Legal.....	9
9 – Disposições Finais	10

1 - Objetivo

Padronizar as melhores práticas de governança corporativa a serem adotadas pela SPUrbanismo, observando-se os princípios de integridade, responsabilidade, compromisso, liderança, transparência e accountability.

2 - Abrangência

A abrangência é no âmbito da São Paulo Urbanismo.

3 - Área Responsável

A elaboração e manutenção desta política é de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, com o apoio da Gerência Jurídica da empresa.

4 - Conceitos

4.1. **Accountability:** obrigação dos agentes ou organizações públicos de responsabilizarem-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

4.2. **Compromisso:** dever de todo agente público de vincular-se, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade.

4.3. **Integridade:** tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

4.4. **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da empresa, com o intuito de alcançar os seus objetivos, em especial tendo-se em vista a condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

4.5. **Liderança:** característica a ser desenvolvida em todos os níveis da administração, exige que as competências e responsabilidades estejam identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obterem resultados adequados.

4.6. **Responsabilidade:** diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade.

4.7. **Transparência:** caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades.

5 – Estrutura de Governança

A Governança Corporativa da SPUrbanismo é formada por:

5.1. Assembleia Geral

Órgão decisório da empresa por intermédio do qual as sócias deliberam na forma da lei e de seu estatuto social, conforme artigos 997 a 1.038 do Código civil brasileiro e cláusula 21ª do Contrato social.

5.2. Conselho de Administração

Órgão deliberativo colegiado de orientação superior. Responsável pela orientação estratégica da empresa, é o ponto chave da governança corporativa e a ligação entre a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

Encontra-se regulamentado pelos artigos 140 a 142 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e tem suas competências arroladas na cláusula 18ª do Contrato social.

A administração da SPUrbanismo compete ao Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a cláusula 8ª do Contrato social.

5.3. Conselho Fiscal

Órgão colegiado responsável por fiscalizar as ações praticadas pelos administradores e opinar sobre as contas da empresa, nos termos da lei e de seu estatuto social.

Encontra-se regulamentado pelos artigos 161 a 165 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo artigo 26 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelas cláusulas 19ª e 20ª do Contrato social.

5.4. Diretoria Executiva

Órgão administrativo colegiado de função executiva, responsável pela administração diária da empresa.

Encontra-se regulamentada pelos artigos 143 e 144 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo artigo 23 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e tem suas competências arroladas na cláusula 16ª do Contrato social.

A administração da SPUrbanismo compete à Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho de Administração, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a cláusula 8ª do Contrato social.

6 – Mecanismos de Governança

6.1. Instrumentos de Governança

Os instrumentos que disciplinam e viabilizam as ações de governança corporativa incluem:

a) Lei de constituição da SPUrbanismo e sua regulamentação

- Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB;

- Decreto Municipal nº 51.415, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo e São Paulo Obras;

- Decreto Municipal nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do capital social da São Paulo Urbanismo e delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para representar a Prefeitura do Município de São Paulo na prática de atos que especifica;

- Decreto Municipal nº 54.732, de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a alteração do capital social da São Paulo Urbanismo e aprova a alteração das cláusulas 5ª e 6ª do Contrato social da empresa, constante do Anexo I integrante do Decreto nº 51.415, de 16 de Abril de 2010.

- Decreto Municipal nº 56.377, de 28 de agosto de 2015, que confere nova redação ao artigo 13 do Decreto nº 51.415, de 16 de Abril de 2010, que, nos termos da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, dispôs sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB; e aprova a alteração do item “2” da Cláusula 5ª do Contrato Social da SPUrbanismo;

- Decreto Municipal nº 56.397, de 4 de setembro de 2015, que aprova alterações nas cláusulas 2ª, 4ª e 9ª do Contrato social da São Paulo Urbanismo, constante do Anexo único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010;

- Decreto Municipal nº 57.244, de 24 de Agosto de 2016, que aprova a alteração na cláusula 5ª do Contrato social da São Paulo Urbanismo, constante do Anexo único do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010;

- Decreto Municipal nº 58.369, de 17 de agosto de 2018, que aprova as alterações nas cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª, e a inclusão das cláusulas 31ª, 32ª e 33ª no Contrato social da São Paulo Urbanismo, constante do Anexo único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de Dezembro de 2010.

b) Contrato Social

O contrato social da SPUrbanismo foi adaptado, por intermédio do Decreto Municipal nº 58.369, de 17 de agosto de 2018, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto Municipal nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018.

c) Código de Conduta e Integridade

Constitui o instrumento corporativo orientador das condutas, princípios e valores que regem a atuação dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, das Diretorias Executivas, dos ocupantes de funções gerenciais, empregados, estagiários e prestadores de serviço, fornecedores e parceiros da SPUrbanismo no exercício de suas atividades.

O Código de Conduta da SPUrbanismo foi criado em 25/09/2018 com base no Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015, e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

d) Regimento Interno

Conjunto de regras estabelecidas para regulamentar o funcionamento da organização.

e) Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Conjunto de regras e procedimentos condensados na NP 58.01, na qual se encontra disciplinado o procedimento licitatório a ser realizado no âmbito da SPUrbanismo para contratação de obras, serviços, compras e alienações. Foi editado nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além de legislações municipais pertinentes.

f) Canal de denúncias

Canal sigiloso para o recebimento de denúncia internas e externas, nos termos do artigo 9º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

g) Política de Transações com Partes Relacionadas

Estabelece regras para assegurar que todas as decisões envolvendo transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses sejam tomadas tendo em vista o objeto social e os interesses da SP-Urbanismo, de seus sócios, do Município e de seus municípios.

h) Política de Divulgação de Informações Relevantes

Documento que estabelece as diretrizes para divulgação de informações relevantes, pautada no direito constitucional de acesso à informação assegurado ao cidadão, na

transparência, na ética, na legalidade, na inclusão, na objetividade e na relevância do conteúdo.

i) Política de Transparência

Estabelece diretrizes para permitir, evidenciar e dar transparência, especialmente aos munícipes, dos principais atos de gestão da SPUrbanismo, à mensuração dos seus custos, às medidas de eficiência de sua gestão, à observância de sua missão legal e da persecução do princípio da publicidade, nos termos da Lei de acesso à Informação.

j) Política de Distribuição de Dividendos

Estabelece as diretrizes relativas à Política de distribuição de dividendos às sócias da SPUrbanismo, à luz do interesse público e de acordo com os dispositivos legais, estatutários, demais regulamentos internos e normas contábeis aplicáveis.

k) Política de Destinação de Resultados

Estabelece as diretrizes para a destinação do resultado líquido do exercício para SPUrbanismo.

l) Carta Anual de Governança Corporativa da SPUrbanismo

Reúne as principais informações relativas às práticas de políticas públicas e de governança corporativa adotadas pela empresa e ao Compromisso de Desempenho Institucional - CDI, celebrado entre a SPUrbanismo e a Administração Municipal Direta.

5.2. Instrumentos de Gestão

a) Relatórios Administrativos

- Relatórios da Gestão
- Relatório de Auditoria Independente

b) Relatórios Financeiros

- Demonstração dos resultados dos exercícios
- Balanços patrimoniais e seus anexos

5.3. Instrumentos Deliberativos

a) Atas de Reunião

- Ata da Assembleia Geral
- Ata do Conselho Fiscal
- Ata do Conselho de Administração

b) Resolução de Diretoria

7 – Aprovação e Vigência

A presente Política e suas revisões serão aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração e entrará em vigor no dia de sua publicação.

8 – Base Legal

Esta política foi elaborada com base nos dispositivos legais, estatutários e regulamentos internos aplicáveis, abaixo listados:

8.1 Leis

Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a [Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da [Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#); e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

Institui o Código Civil.

Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Lei Municipal nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

8.2 Decretos

Decreto Municipal 58.093, de 20 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos, bem como revoga o [Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016](#) e os artigos 1º ao 11 do [Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013](#), e introduz alterações no [Decreto 53.687, de 2 de janeiro de 2013](#).

Decreto Municipal 56.130, de 26 de maio de 2015

Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal.

8.3 Outros Documentos

Contrato Social

Publicado em 17 de agosto de 2018, teve suas últimas alterações aprovadas em conformidade com a [Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e nº [13.303 de 30/06/2016](#).

9 – Disposições Finais

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da SPUrbanismo.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2020.



JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente da São Paulo Urbanismo



FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Presidente do Conselho de Administração